Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 17 de dezembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 297

QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 41/2020) 2
LEI (Nº 50/2020) 4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 41/2020)

Prefeitura Municipal
GENTIO DO OURO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

DECRETO FINANCEIRO Nº 41/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, para o exercício de 2020, no valor de R$ 100.046,05 (cem mil e quarenta e seis reais e cinco centavos) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Decreto:

1. CONSIDERANDO: a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
2. CONSIDERANDO: a Lei nº 14.017 de 29 de junho 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
3. CONSIDERANDO: a EC 106/2020 (Orçamento de Guerra) que Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;
4. CONSIDERANDO: em que sede de decisão proferida na Medida Cautelar do STF - ADI 6.357 MC/DF(relator Ministro Alexandre de Moraes), que, por simetria, deu interpretação extensiva a EC 106/2020 (Orçamento de Guerra) aos demais entes da confederação, de forma a abarcar os Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Créditos Adicionais Extraordinários em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, destinados atender exclusivamente as seguintes despesas:

I - Distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
II - Concessão de premiações e ou aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Prefeitura Municipal
GENTIO DO OURO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 100.046,05 (cem mil e quarenta e seis reais e cinco centavos) incluindo as ações orçamentarias a seguir detalhados:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**07.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**	13.392.0010 – 6.001 - FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.	9197	**100.046,05**
Total do Crédito Adicional Extraordinário					**100.046,05**

§ 2º Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro-Ba, em 15 de dezembro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

LEI (Nº 50/2020)

Prefeitura Municipal
GENTIO DO OURO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

LEI Nº 50/2020, de 17 de Dezembro de 2020.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 06/2014, de 31 de Julho de 2014 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 06/2014, de 31 de Julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°- Caso a finalidade da doação da área especificada no art. 2º da Lei 06/2014, não for implementada no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei, o bem doado reverterá ao patrimônio público desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 17 de Dezembro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br